



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Doze, s/nº - Centro
CEP 85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Fone/Fax: (46) 562-1001 e 562-1086 e-mail: prefmf@wfh.com.br

LEI Nº 0148/02

30.042002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Ciáudio Gubertt, prefeito Municipal em exercício de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

sanciona a seguinte.

FAZ SABER, que a câmara municipal aprovou e ele

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2002.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá até 60(sessenta) dias, após a liberação da última parcela prestar, conta ao executivo municipal dos recursos recebidos, de forma demonstrar a utilização dos mesmos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.00	Divisão de Educação
05.02	Implementação de Programa com a Casa Familiar Rural
12.244.12010-022	Contribuições R\$ 12.000,00
3340.41.00	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de

Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal em Exercício